



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°. 004/2024

Ementa: Regulamenta a cessão de uso do recinto da Câmara Municipal de Jataizinho, para realização de ceremonial fúnebre e velório.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica proibido a utilização do recinto do Plenário da Câmara Municipal de Jataizinho, para realização de ceremonial fúnebre e velório;

Parágrafo único. Excetua-se desta regra quando se tratar de pessoa que em vida fora detentora de mandato de Prefeito, vice Prefeito, Vereador ou primeira dama, homenageado(a) com Títulos de Cidadãos Honorário, Benemérito ou ainda tenha recebido a Comenda Jatay.

Art. 2º. No caso da Cessão de Uso aqui regulamentada, a pessoa que requerer a cessão para o funeral deverá assinar o termo de responsabilidade pela conservação da estrutura predial e do mobiliário do espaço cedido.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

-ANTÔNIO DE OLIVEIRA BRANDÃO-

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N°. 004/2024

Nobres Pares,

O presente Projeto de Lei visa regulamentar o uso do recinto do Plenário da Câmara Municipal de Jataizinho, estabelecendo critérios claros e específicos para a realização de cerimônias fúnebres e velórios no local, visando:

Proteção e Conservação do Patrimônio Público: O Plenário da Câmara Municipal é um espaço de grande importância e representatividade para a cidade, sendo destinado, principalmente, à deliberação de assuntos de interesse público e à realização de atividades legislativas. O uso inadequado ou frequente do Plenário para cerimônias fúnebres pode acarretar danos à estrutura e ao mobiliário, além de comprometer a funcionalidade do espaço para suas finalidades principais. A proibição proposta é uma medida preventiva para garantir a conservação e o bom estado deste patrimônio público.

Preservação da Decência e Solenidade do Espaço Legislativo: O Plenário da Câmara é um ambiente de alta relevância política e institucional. O uso deste espaço para atividades que não se alinham com sua finalidade original, como funerais, pode interferir na sua solenidade e nas atividades legislativas. A restrição proposta busca manter a decência e o respeito inerentes ao local, preservando sua função primordial.

Exceções Justificadas: No entanto, o projeto reconhece que, em situações especiais, o uso do Plenário para cerimônias fúnebres pode ser justificado. A exceção proposta abrange pessoas que, em vida, desempenharam papéis de alta relevância pública, como ex-prefeitos, vice-prefeitos, vereadores, primeiras-damas e cidadãos agraciados com títulos honoríficos pelo município. Essas exceções reconhecem a importância dessas figuras para a comunidade e permitem que sejam homenageadas de maneira digna em um espaço que simboliza o respeito e a honra da cidade.

Responsabilidade e Cuidado: O projeto também estabelece que, nos casos excepcionais em que o Plenário for utilizado para cerimônias fúnebres, a pessoa que solicitar o uso do espaço deverá assumir a responsabilidade pela conservação



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

do ambiente. Essa medida assegura que o local será utilizado com o devido cuidado, evitando danos e preservando a integridade do patrimônio público.

Portanto, este Projeto de Lei se apresenta como uma medida necessária para regulamentar o uso do Plenário da Câmara Municipal de Jataizinho, garantindo sua conservação, respeitando sua solenidade e permitindo homenagens adequadas em casos específicos e justificados.

Nestes termos, solicitamos aos nobres pares o apoio na aprovação do presente projeto de resolução.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

-ANTÔNIO DE OLIVEIRA BRANDÃO-

Vereador